



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 615/12, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

*Cria Escola Municipal São Francisco de Assis
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada de **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, a escola localizada no Assentamento São Francisco, zona rural.

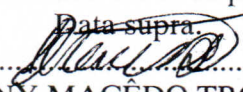
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a baixar normas para a fiel execução desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 062/12, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 063/2012, de 14/09/12 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 615/12 de 24/09/2012 que *“Cria Escola Municipal São Francisco de Assis e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de setembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data Supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação